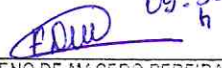




MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 5154 de 16 de junho de 2021.

Declaro que o material constante no presente documento foi recebido e conferido.

Em 22/06/2021 09:30h


FABIANA DAMASCENO DE MACEDO PEREIRA
Diretora do Legislativo

RECEBIDO

EMENTA: Institui no Município de Juazeiro do Norte Ceará, o Dia do Assistente Social, a ser comemorado no dia 15 de maio e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia do Assistente Social", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui no Município de Juazeiro do Norte Ceará, o Dia do Assistente Social, a ser comemorado no dia 15 de maio e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia do Assistente Social", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim